ANEXO VIII
ATA DO REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, doravante denominado **CONTRATANTE. FORNECEDORA REGISTRADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____., SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar e registrar os seguintes preços, em decorrência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2026, Processo Administrativo nº 86/2026, homologado em 00/00/202_:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE./UND	VALOR UNITÁRIO (HORA)
1	SERVIÇO DE PEDREIRO[1]	960/HORA	R$
2	SERVIÇO DE ELETRICISTA[2]	240/HORA	R$
3	SERVIÇO DE PINTOR[3]	480/HORA	R$
4	SERVIÇO DE ENCANADOR[4]	120/HORA	R$

[1] **Serviço de Pedreiro**: execução de serviços de alvenaria em geral, incluindo construção, reparo e manutenção de paredes, muros, calçadas e estruturas similares, assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos, preparação e aplicação de argamassas e concretos, realização de pequenas reformas e adequações em prédios públicos, correção de trincas, fissuras e desníveis, apoio a outros serviços de manutenção predial, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[2] **Serviço de Eletricista**: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia dos prédios, conferência do funcionamento do sistema de iluminação, atendimento às demandas de instalação e manutenção elétrica, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede, corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos, instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[3] **Serviço de Pintor**: execução de serviços de pintura interna e externa em prédios públicos, preparação de superfícies, incluindo limpeza, lixamento, raspagem, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida ou similares, aplicação de tintas, vernizes, esmaltes e outros revestimentos, retoques, padronização de cores, manutenção preventiva e corretiva de áreas pintadas, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[4] **Serviço de Encanador**: execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários em prédios públicos, verificação de vazamentos, desentupimentos, substituição e instalação de tubulações, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, vasos sanitários, lavatórios e demais aparelhos hidrossanitários, teste de funcionamento das instalações, correção de falhas no abastecimento e escoamento de água, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2. As solicitações serão realizadas por meio de Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
3. Os serviços serão executados nos bens imóveis pertencentes ao Município de Cunhataí/SC, em locais previamente indicados pela Administração Municipal, conforme a demanda de cada Secretaria ou órgão requisitante.
4. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo ferramentas de trabalho, equipamentos de trabalho e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança do trabalho;
5. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;
6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da fiscalização, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.
7. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização, no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da respectiva notificação.
8. Critérios de Pagamento:
8.1. Concluída a execução dos serviços solicitados, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a descrição das atividades executadas, local de realização, data de execução e quantitativo de horas empregadas.
8.2. O fiscal da contratação procederá à conferência dos serviços executados e da quantidade de horas informadas, promovendo a medição para fins de recebimento e pagamento.
8.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação inicial de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.4. O recebimento definitivo será realizado após a constatação do cumprimento integral das exigências contratuais e da adequada execução dos serviços, mediante ateste do fiscal da contratação.
8.5. Constatadas irregularidades, falhas ou defeitos na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização das pendências.
8.6. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.
8.7. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços ou conforme orientação da Administração Municipal.
8.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.
8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
8.10. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

8.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal.

8.12. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

9. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. Para eventual reajuste, será utilizado o índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato, pelo prazo máximo de 01 (um) ano;

11. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 86/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2026, homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor XXX e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

12. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

13. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14. Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

15. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16. Execução dos Serviços:

16.1. Prazo inicial de execução: Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Em situações emergenciais que possam comprometer a segurança de pessoas, a integridade do patrimônio público ou a continuidade dos serviços públicos, a Administração poderá solicitar atendimento em prazo inferior ao previsto no item anterior, mediante prévio ajuste com a contratada.

16.3. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre as 7h30min e 11h30min e das 13h às 17h, podendo ocorrer em horários diferenciados quando necessário ao interesse público e mediante solicitação da Administração.

17. O sistema de registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

18. Obriga-se o fornecedor registrado:

- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, ou do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando as determinações da Administração Municipal.
- Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços contratados.
- Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à execução dos serviços.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções.
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízos à Administração.
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária à Administração Municipal.
- Cumprir as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.
- Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- Manter o local de execução dos serviços limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante e após a conclusão das atividades.
- Promover a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.
- Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente.
- Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, observada a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência.
- Arcar com todos os custos decorrentes de deslocamentos, transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.
- Executar os serviços observando os princípios da boa técnica, qualidade, eficiência, economicidade e durabilidade, garantindo a adequada conservação do patrimônio público municipal.

• Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, corrigindo, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas constatadas nesse período.

16. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

Cunhataí/SC, _____ de _____ de 2026.

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.06.29 11:54:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

_____

Dirceu Hoss
Prefeito Municipal

_____

Empresa
CNPJ